

**Processo Seletivo ProUni 1º Semestre/2013**

(Portaria Normativa nº 27, de 28/12/2012)

**Etapa Final: Aferição das informações prestadas na inscrição (candidatos pré-selecionados pelo MEC)****PRIMEIRA CHAMADA**

O CESUPA convoca os Candidatos Pré-Selecionados pelo MEC para o **PROUNI – 1º Semestre 2013-1ª Chamada** à comparecerem no período, horário e local:

**PERÍODO:****LOCAL:** UNIDADE CESUPA JOSÉ MALCHER – AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 1963**HORÁRIO:** 08:00 às 12:00h. e 14:00 às 18:00h**DOCUMENTAÇÃO****IMPORTANTE:** Documentos somente serão recebidos *impreterivelmente* até o dia **31/01/2013** (Quinta-Feira)A não apresentação da Documentação Completa até a data, será considerado Desistência da **Vaga**.

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF;
Documento de identificação (certidão de nascimento, quando menor de 18 anos);
Título de Eleitor;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
03 fotos;
Certificado de Alistamento Militar, quando for o caso;
Histórico e Certificado do Ensino Médio cursado em escola pública (*);
Histórico e Certificado do Ensino Médio cursado, integralmente ou parcialmente, em escola particular, com comprovante de percepção de bolsa de estudos integral (*);
Documento de identificação dos <b>membros do grupo familiar</b> (certidão de nascimento, quando menor de 18 anos);
Comprovante de residência dos <b>membros do grupo familiar</b> ;
Para Bolsa Integral (100%) - Comprovante de rendimentos do candidato e dos <b>integrantes de seu grupo familiar</b> - A renda familiar mensal per capita deve ser de até 1 salário-mínimo e ½. (R\$ 1.017,00) (**)
Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, (ver lista de documentos em anexo);
Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões; (caso a ausência de um dos pais ocorra em função de motivo diverso, deverá ser apresentado elemento comprobatório da situação fática específica).
Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.
Comprovante de efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, emitida por esta, quando for o caso;
Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.
Candidatos autodeclarados indígenas: (declaração do povo/grupo/comunidade indígena à qual pertence, ou de uma organização indígena, atestando a condição étnica do candidato, assinada por, ao menos, cinco lideranças reconhecidas pelo seu povo indígena; ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, estabelecido pela Portaria FUNAI nº003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.